



PARECER ÚNICO Nº 62/2018 (SIAM) 0273261/2018

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00336/2000/008/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 08 (oito) anos

Processos de Outorga Vinculados:	PA 8758/2013 PA 27381/2017	SITUAÇÃO: Deferidos junto com este parecer.
---	---	---

Processos em renovação:	PA COPAM 00336/2000/006/2007 PA COPAM 00336/2000/007/2011
--------------------------------	--

Reserva Legal: Não se aplica

EMPREENDEDOR: PEPSICO DO BRASIL LTDA	CNPJ: 31565104/149-84
---	------------------------------

EMPREENDIMENTO: PEPSICO DO BRASIL LTDA	CNPJ: 31565104/149-84
---	------------------------------

MUNICÍPIO (S): Sete Lagoas /MG	ZONA: Urbana
---------------------------------------	---------------------

COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y 19°28'42"	LONG/X 44°12'41"
--	------------------------	-------------------------

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
--	-----------------------------------	--	--	---

NOME:

BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas
UPGRH: SF3	SUB-BACIA: Córrego do Matadouro

CÓDIGO: D-01-14-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de Produtos Alimentares não especificados ou não classificados (fabricação de salgadinhos extrusados à base de farinha de milho, fabricação de batatas fritas)	CLASSE: 5
--------------------------	---	------------------

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Responsável técnico pela elaboração do RADA Cláudio Túlio dos Santos Martins	REGISTRO: CREA/MG 47445/D
--	-------------------------------------

Auto de Fiscalização: Nº 105430/2017	DATA: 16/10/2017
---	-------------------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Geislaine Rosa da Silva	1.371.064-5	
Thalles Minguta de Carvalho	1.146.975-6	
Raphael Carneiro de Filippo	4913/IM	
Isabela Alves Borém – Estágio Supervisionado	Estagiária DRCPCM	

De acordo: Liana Notari Pasqualini Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.312.408-6	
--	-------------	--

De acordo: Philipe Jacob de Castro Sales Diretor Regional de Controle Processual	1.365.493-4	
---	-------------	--



1. INTRODUÇÃO

Este parecer tem como objetivo subsidiar o julgamento do pedido de revalidação da Licença de Operação do empreendimento PEPSICO DO BRASIL LTDA, referente à Unidade Industrial de Sete Lagoas, situada à Rua Equador nº 2300, no bairro Santa Rita, para a atividade de Fabricação de Produtos Alimentares não especificados ou não classificados, código D-01-14-7 conforme DN 74/04.

A empresa possui em suas instalações uma planta industrial para a fabricação de salgadinhos extrusados à base de farinha de milho, extrusados a base de farinha de trigo, arroz e aveia, batatas fritas e Doritos.

Em 28/12/2012, o empreendedor formalizou junto à Supram Central Metropolitana o pedido de revalidação da Licença de Operação Nº LO 063/2009, objeto da análise deste parecer único.

Em 05 de abril de 2018 a empresa manifestou pela continuidade da análise do processo de licenciamento de acordo com a DN 74/2004, conforme descrito na página 386 dos autos.

De acordo com informações do Relatório de avaliação do desempenho ambiental - RADA, durante a validade da LO vincenda houveram modificações do processo produtivo, envolvendo instalações de novas máquinas para a fabricação de Doritos. Esta nova linha de produção foi previamente analisada no âmbito da Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF (AAF nº 04962/2011).

Quanto aos aspectos ambientais resultantes desta ampliação, não houve alterações significativas sob o aspecto qualitativo, uma vez que o processo produtivo desta nova linha resultou em geração de resíduos e efluentes similares aos anteriormente gerados, entretanto, sob o aspecto quantitativo, houve incremento na geração do efluente líquido industrial e sanitário, o que resultou na ampliação da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE). Houve também incremento na geração de resíduos sólidos.

O empreendimento possui auto de vistoria do corpo de bombeiros sob número 059170 com vencimento em 14/06/2021.

A análise técnica desse processo pautou-se nas constatações obtidas durante a vistoria de campo realizada em 16/10/2017, na qual foi lavrado o Auto de Fiscalização – AF 105430/2017, nos estudos apresentados no Relatório de avaliação do desempenho ambiental - RADA e nas informações apresentadas pelo empreendedor.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A unidade industrial da PEPSICO DO BRASIL LTDA ocupa uma área construída de 12.650 m² inserida em uma área útil declarada de 18.600 m². A empresa conta atualmente com aproximadamente 426



funcionários, em regime de operação de três turnos de 08 horas.



Imagem 01 --: Delimitação do empreendimento

Fonte: Adaptado - Site Google Earth www.google.com.br/earth/index.html

A capacidade nominal instalada da empresa para a fabricação de salgadinhos extrusados à base de farinha de milho, fabricação de batatas fritas e Doritos é de 4500 toneladas/mês.

A água utilizada é proveniente da exploração subterrânea em dois poços tubulares, da concessionária local (SAAE Sete Lagoas) por meio de uma interligação e caminhões pipa SAAE/COPASA, com consumo médio estimado em 561 m³/mês, conforme balanço hídrico atual da unidade industrial.

A energia elétrica utilizada é via fornecimento pela Cemig, com consumo médio mensal de 705.172 KW/mês (conforme última conta da CEMIG apresentada e anexo aos autos).

2.1 PROCESSO PRODUTIVO

A matéria prima recebida na unidade fabril constitui-se principalmente de batata “in natura”, farinha de milho, óleo de palma, milho ‘in natura’, óleo de Girassol, “corn bran flour”, aroma e condimentos.

Na imagem 2 é detalhado o fluxograma geral do processo de produção de batatas Rufles, Lay’s e Sensações.



Fluxograma Geral do Processo

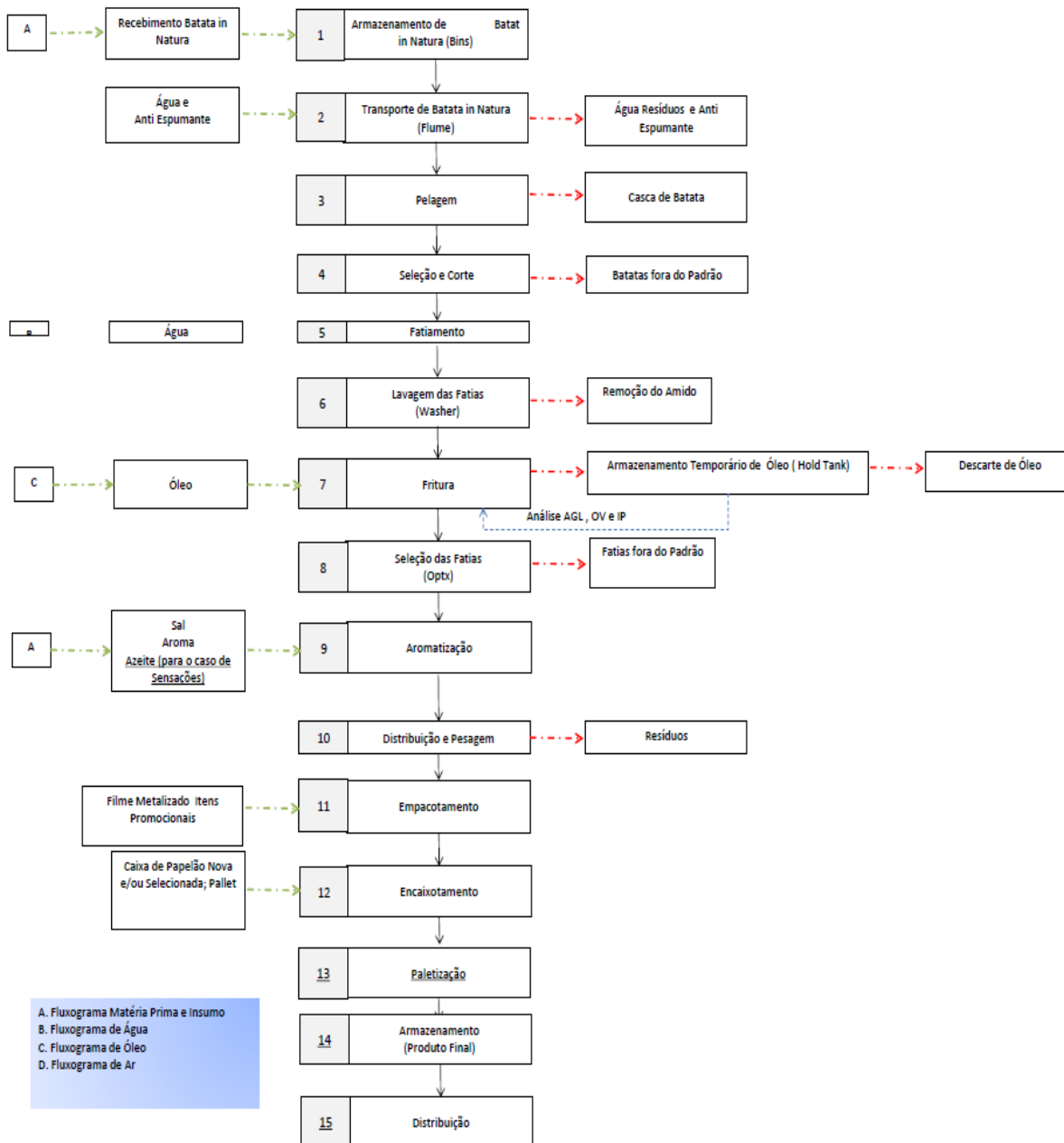


Imagem 02- Fluxograma geral do processo de produção de batatas Ruffles, Lay's e Sensações.
Fonte: Autos do processo

3. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

A demanda total de água no empreendimento será 561 m³/dia para consumo industrial e humano.

Considerando o uso dos recursos hídricos temos o seguinte detalhamento: processamento industrial com 496 m³/ dia, limpeza geral com 20 m³/ dia, paisagismo/ irrigação com 10 m³/ dia e consumo humano com 35 m³/ dia, perfazendo um consumo diário de aproximadamente 561 m³/ dia.



Com relação ao sistema de reservação, conforme informado nos autos do processo, o empreendimento possui quatro reservatórios com volume 60 m³ cada.

Para suprir a demanda declarada, o empreendimento possui 2 poços de tubulares, vinculados aos processos de outorga **27381/2017 e 8758/2013** e contará com o abastecimento da concessionária local.

Conforme as avaliações no escopo da viabilidade técnica de concessão das outorgas dos dois poços subterrâneos, o volume máximo possível de explotar é de 419,45 m³/dia, ou 12583,5 m³/mês. Este volume atende 74,85% do consumo máximo total. Salieta-se que o déficit de água para o empreendimento é atendido pelo SAAE-Sete Lagoas e por caminhões pipas da SAAE/COPASA.

A vazão solicitada para o poço vinculado ao processo de outorga **8758/2013** é de 3,0m³/h com período de captação de 18,5h/dia (18h 30min), totalizando 55,5 m³/dia.

Face ao exposto, é **outorgada** uma **vazão de 3,0m³/h** por um **período de 18h30min/dia (18,5h/dia)**, durante **12 meses/ano** para finalidade de consumo humano, limpeza, paisagismo/irrigação e consumo industrial nas dependências do empreendimento, sendo a validade vinculada ao PA n°: 336/2000/008/2012, com as seguintes condicionantes:

Itens	Condicionantes do Processo nº 8758/2013	Prazos
01	Realizar leituras semanais dos níveis estáticos e dinâmicos do poço, armazenando estes dados em formato de planilhas que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização e quando solicitado pelos órgãos competentes.	Até 120 dias a partir do recebimento do Certificado de Outorga.
02	Realizar leituras semanais nos equipamentos instalados (equipamento hidrométrico, horímetro), incluindo o horário de operação dos poços, armazenando os dados solicitados na forma de planilhas e esses dados formatados em gráficos que deverão ser apresentados a SUPRAM CM, anualmente, quando da renovação da portaria de outorga ou sempre que solicitado.	Durante toda a vida útil do poço tubular profundo.
03	Instalar no poço tubular existente no empreendimento dispositivos que permitam as medições de nível estático - NE e nível dinâmico – ND, dispositivos para a coleta de água para monitoramento. Resolução Conjunta SEMAD/IGAM 2302/2015.	Até 120 dias a partir do recebimento do Certificado de Outorga.
04	Instalar placa de identificação na área do poço.	Até 120 dias a partir do recebimento do Certificado de Outorga.
05	Protocolar relatório fotográfico com legenda do atendimento das condicionantes: 03 e 04 na SUPRAM CM.	Até 120 dias a partir do recebimento do Certificado de Outorga.



06	Efetuar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico no Sistema de Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos – SISCAD/IGAM, por meio do site http://sisemanet.meioambiente.mg.gov.br , bem como protocolar na SUPRAM CM documento comprobatório do cadastramento.	Até 60 dias a partir do recebimento do Certificado de Outorga.
07	Fotografar com periodicidade mensal os leitores dos equipamentos instalados (equipamento hidrométrico e horímetro), armazenando-os, e deverão ser apresentadas a SUPRAM CM, anualmente, quando da renovação da Portaria de Outorga ou sempre que solicitado. Qualquer problema nos equipamentos deverá ser comunicado ao órgão e providenciar tempestivamente o funcionamento do(s) equipamento(s).	Durante toda a vida útil do poço tubular profundo
08	Protocolar, anualmente, o Relatório consolidado do monitoramento de vazão e dos níveis estático e dinâmico com o status de atendimento das demais condicionantes no primeiro relatório, acompanhado de ART conforme a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2302/2015. Quando da renovação da Portaria de outorga apresentar o relatório consolidado das condicionantes ao longo de vigência da Portaria ou sempre que solicitado na SUPRAM CM.	Anualmente, a partir do recebimento do Certificado de Outorga e no processo de renovação da Portaria de outorga
09	Apresentar os dados sobre o raio de influência do poço, bem como protocolar na SUPRAM CM documento comprobatório do estudo. Acompanhado de fundamentação promenorizado, bem como apresentação de perfis geológicos evidenciando o raio de influência.	Até 30 dias a partir do recebimento do Certificado de Outorga.

A vazão solicitada para o poço vinculado ao processo de outorga **27381/2017** é 19,70m³/h com período de captação de 18,5h/dia (18h 30min), totalizando 364,45 m³/dia.

Face ao exposto, é outorgada uma vazão de 19,7m³/h por um período de 18h30min/dia (18,5h/dia), durante 12 meses/ano para finalidade de consumo humano, limpeza, paisagismo/irrigação e consumo industrial nas dependências do empreendimento, sendo a validade vinculada ao PA nº: 336/2000/008/2012, com as seguintes condicionantes:



Itens	Condicionantes do Processo nº 27381/2017	Prazos
01	Realizar leituras semanais dos níveis estáticos e dinâmicos do poço, armazenando estes dados em formato de planilhas que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização e quando solicitado pelos órgãos competentes.	Até 120 dias a partir do recebimento do Certificado de Outorga.
02	Realizar leituras semanais nos equipamentos instalados (equipamento hidrométrico, horímetro), incluindo o horário de operação dos poços, armazenando os dados solicitados na forma de planilhas e esses dados formatados em gráficos que deverão ser apresentados a SUPRAM CM, anualmente, quando da renovação da portaria de outorga ou sempre que solicitado.	Durante toda a vida útil do poço tubular profundo.
03	Instalar no poço tubular existente no empreendimento dispositivos que permitam as medições de nível estático - NE e nível dinâmico – ND, dispositivos para a coleta de água para monitoramento. Resolução Conjunta SEMAD/IGAM 2302/2015.	Até 120 dias a partir do recebimento do Certificado de Outorga.
04	Instalar placa de identificação na área do poço.	Até 120 dias a partir do recebimento do Certificado de Outorga.
05	Protocolar relatório fotográfico com legenda do atendimento da condicionante: 03 e 04 na SUPRAM CM.	Até 120 dias a partir do recebimento do Certificado de Outorga.
06	Efetuar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico no Sistema de Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos – SISCAD/IGAM, por meio do site http://sisemanet.meioambiente.mg.gov.br , bem como protocolar na SUPRAM CM documento comprobatório do cadastramento.	Até 60 dias a partir do recebimento do Certificado de Outorga.
07	Fotografar com periodicidade mensal os leitores dos equipamentos instalados (equipamento hidrométrico e horímetro), armazenando-os, e deverão ser apresentadas a SUPRAM CM, anualmente, quando da renovação da Portaria de Outorga ou sempre que solicitado. Qualquer problema nos equipamentos deverá ser comunicado ao órgão e providenciar tempestivamente o funcionamento do(s) equipamento(s).	Durante toda a vida útil do poço tubular profundo.
08	Protocolar, anualmente, o Relatório consolidado do monitoramento de vazão e dos níveis estático e dinâmico com o status de atendimento das demais condicionantes no primeiro relatório, acompanhado de ART conforme a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2302/2015. Quando da renovação da Portaria de outorga apresentar o relatório consolidado das condicionantes ao longo de vigência da Portaria ou sempre que solicitado na SUPRAM CM.	Anualmente, a partir do recebimento do Certificado de Outorga e no processo de renovação da Portaria de outorga.



09	Apresentar os dados sobre o raio de influência do poço, bem como protocolar na SUPRAM CM documento comprobatório do estudo. Acompanhado de fundamentação pormenorizada, bem como apresentação de perfis geológicos evidenciando o raio de influência.	Até 30 dias a partir do recebimento do Certificado de Outorga.
10	Apresentar cópia do protocolo de notificação junto à Vigilância Municipal de Saúde, sobre a captação de água outorgada na presente Portaria, informando que se destina ao consumo humano, para que a mesma possa acompanhar o atendimento a portaria do Ministério da Saúde nº 2914 de 12 de dezembro de 2011.	Até 30 dias a partir do recebimento do Certificado de Outorga.

4. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

Não foram realizadas supressões ou intervenções em área de preservação permanente. Portanto, não são necessárias autorizações para intervenção ambiental.

5. RESERVA LEGAL

O empreendimento está localizado na área urbana do município de Sete Lagoas-MG, não sendo necessária a reserva legal da propriedade.

6. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

A unidade industrial da Pepsico do Brasil Ltda não está localizada na área de abrangência de unidade de conservação.

De acordo com declaração do empreendedor apresentada na página 387 dos autos, o empreendimento em questão não causa impacto social em terra indígena, terra quilombola e em bem cultural acautelado, conforme definido pelo art. 27 da Lei Estadual nº. 21.972 de 2016.

Conforme consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) o empreendimento está localizado em área com alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades e na mancha urbana segundo a referência da Embrapa 2015.

Por se tratar de um empreendimento inserido em área urbana, a vegetação nativa da área diretamente afetada foi praticamente eliminada, neste sentido observa-se uma intensa descaracterização do meio biótico original.

No entorno do empreendimento considerando-se um raio de 250m (duzentos e cinquenta metros) não foi registrado a ocorrência de cavidades.

Cabe destacar que durante os trabalhos de campo da equipe técnica da SUPRAM CM não foi observado na área diretamente afetada a ocorrência de cavidades subterrâneas.

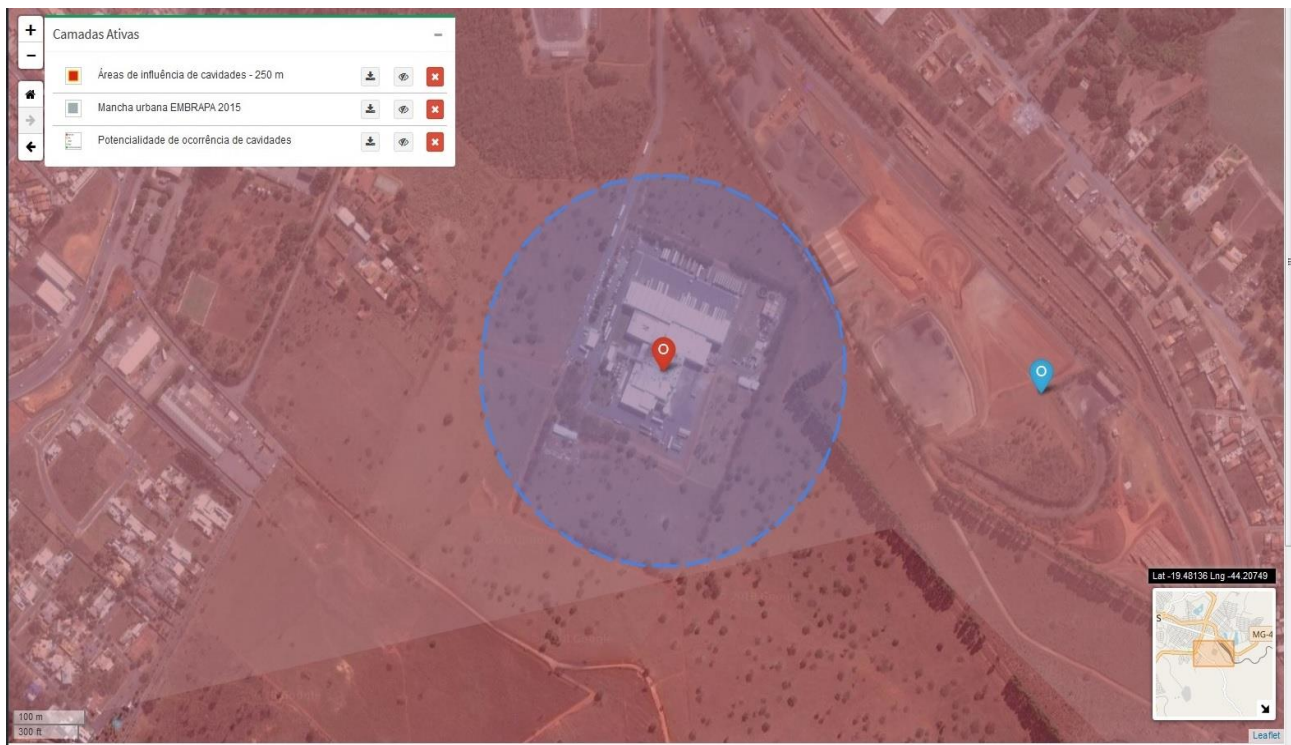


Imagem 03 – Buffer de 250 metros a partir da ADA
Fonte: Adaptado IDE

7. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LO A SER REVALIDADA JUNTO AO PROCESSO DE REVALIDAÇÃO PA Nº 00336/2000/006/2007.

Condicionante 1 - Executar os programas de Automonitoramento dos efluentes líquidos, atmosféricos e resíduos sólidos, conforme definidos pela SUPRAM-CM no Anexo II.

Prazo: Durante a validade da licença

Situação: Condicionante Cumprida, conforme relatórios protocolizados no Sistema de Informações Ambientais-SIAM, listados nos quadros 1 e 2.

Condicionante 2 - Destinar os efluentes líquidos e os resíduos sólidos gerados a empresas ambientalmente licenciadas, apresentando relatórios conforme programa definido no Anexo II.

Prazo: Durante o prazo de validade da licença.

Situação: condicionante cumprida



Quadro 1 – Relatórios protocolados monitoramento de efluentes

Item	Descrição da Condicionante	Frequência /Prazo	Ciclo	Data Protocolo	Protocolo SIAM	Tempestividade	Qualitativa	OBS:
1	Executar o programa de automonitoramento dos efluentes industriais líquidos, sólidos, gasosos, conforme definido pelo Programa de Autonitoramento homologado pelo Parecer Único e Homologado pelo COPAM(Efluentes Líquidos)	mensal	mai-09	10/06/2009	R0228662/2009	Tempestivo	atendido	
		mensal	jun-09	10/07/2009	R0241327/2009	Tempestivo	atendido	
		mensal	jul-09	10/08/2009	R0257514/2009	Tempestivo	atendido	
		mensal	ago-09	10/09/2009	R0270219/2009	Tempestivo	atendido	
		mensal	set-09	09/10/2009	R284531/2009	Tempestivo	atendido	
		mensal	out-09	10/11/2009	R 295571/2009	Tempestivo	não atendeu	A remoção de sólidos sedimentáveis foi de 2,73 mL
		mensal	nov-09	10/12/2009	R305866/2009	Tempestivo	atendido	
		mensal	dez-09	11/01/2010	R0003134/2010	Tempestivo	atendido	
		mensal	jan-10	10/02/2010	R0015422/2010	Tempestivo	atendido	
		mensal	fev-10	10/03/2010	R0027100/2010	Tempestivo	atendido	
		mensal	mar-10	12/04/2010	R0039614/2010	Tempestivo	atendido	
		mensal	abr-10	11/05/2010	R0052103/2010	Tempestivo	atendido	
		mensal	mai-10	10/06/2010	R0064236/2010	Tempestivo	atendido	
		mensal	jun-10	09/07/2010	R0076301/2010	Tempestivo	atendido	
		mensal	jul-10	12/08/2010	R0089791/2010	Tempestivo	atendido	
		mensal	ago-10	10/09/2010	R0101750/2010	Tempestivo	atendido	
		mensal	set-10	13/10/2010	R0113546/2010	Tempestivo	atendido	
		mensal	out-10	10/11/2010	R0124272/2010	Tempestivo	atendido	
		mensal	nov-10	10/12/2010	R0135871/2010	Tempestivo	atendido	
		mensal	dez-10	11/01/2011	R0002002/2011	Tempestivo	atendido	
		mensal	jan-11	11/02/2011	R0018140/2011	Tempestivo	atendido	
		mensal	fev-11	10/03/2011	R0032252/2011	Tempestivo	atendido	
		mensal	mar-11	11/04/2010	R0051512/2011	Tempestivo	atendido	
		mensal	abr-11	06/05/2011	R0068196/2011	Tempestivo	atendido	
		mensal	mai-11	10/06/2011	R0590365/2011	Tempestivo	atendido	
		mensal	jun-11	09/07/2010	R0076301/2010	Tempestivo	atendido	
		mensal	jul-11	09/08/2011	R0129004/2011	Tempestivo	atendido	
		mensal	ago-11	12/09/2011	R0145427/2011	Tempestivo	atendido	
		mensal	set-11	10/10/2011	R0157299/2011	Tempestivo	atendido	
		mensal	out-11	09/11/2011	R0167819/2011	Tempestivo	atendido	
		mensal	nov-11	12/12/2011	R0180245/2011	Tempestivo	atendido	
		mensal	dez-11	10/01/2012	R0189648/2012	Tempestivo	atendido	
		mensal	jan-12	10/02/2012	R0590429/2012	Tempestivo	atendido	
		mensal	fev-12	19/03/2012	R0216638/2012	Tempestivo	atendido	
		mensal	mar-12	11/04/2012	R0225846/2012	Tempestivo	atendido	
		mensal	abr-12	11/05/2012	R0239619/2012	Tempestivo	atendido	
		mensal	mai-12	12/06/2012	R0252891/2012	Tempestivo	atendido	
		mensal	jun-12	13/07/2012	R0268566/2012	Tempestivo	atendido	
		mensal	jul-12	13/08/2012	R0281395/2012	Tempestivo	atendido	
		mensal	ago-12	10/09/2012	R0293231/2012	Tempestivo	atendido	
		mensal	set-12	11/10/2012	R0307167/2012	Tempestivo	não atendeu	A remoção de DBO foi abaixo 75%.
		mensal	out-12	12/11/2012	R318604/2012	Tempestivo	atendido	
mensal	nov-12	11/12/2012	R0590745/2012	Tempestivo	não atendeu	A remoção de DBO foi abaixo 75%.		
mensal	dez-12	11/01/2013	R0337810/2013	Tempestivo	atendido			
mensal	jan/13	14/02/2013	R0348671/2013	Tempestivo	atendido			
mensal	fev/13	08/03/2013	R0356883/2013	Tempestivo	atendido			
mensal	mar/13	11/04/2013	R0370126/2013	Tempestivo	não atendeu	A remoção de DBO foi abaixo de 75% e a remoção de DQO foi abaixo de 70%.		
mensal	abr/13	10/05/2013	R0380938/2013	Tempestivo	atendido			
mensal	mai/13	10/06/2013	R0391891/2013	Tempestivo	atendido			
mensal	jun/13	10/07/2013	R0405395/2013	Tempestivo	atendido			
mensal	jul/13	14/08/2013	R0418677/2013	Tempestivo	atendido			
mensal	ago/13	26/09/2013	R0435182/2013	Tempestivo	atendido			
mensal	set/13	19/05/2014	R0162567/2014	Tempestivo	atendido			
mensal	out/13	19/05/2014	R0163939/2014	Tempestivo	atendido			
mensal	nov/13	19/05/2014	R0162578/2014	Tempestivo	atendido			
mensal	dez/13	19/05/2014	R0162579/2014	Tempestivo	atendido			



Continuação do quadro 1

1	Executar o programa de automonitoramento dos efluentes industriais líquidos, sólidos, gasosos, conforme definido pelo Programa de Automonitoramento homologado pelo Parecer Único e Homologado pelo COPAM(Efluentes Líquidos)	mensal	jan-14	19/05/2014	R0162580/2014	Tempestivo	atendido	
		mensal	fev-14	19/05/2014	R0162596/2014	Tempestivo	atendido	
		mensal	mar-14	19/05/2014	R0162602/2014	Tempestivo	atendido	
		mensal	abr-14	29/04/2014	R0137074/2014	Tempestivo	atendido	
		mensal	mai-14	04/07/214	R0211009/2014	Tempestivo	atendido	
		mensal	jun-14	04/07/214	R0211010/2014	Tempestivo	atendido	
		mensal	jul-14	18/07/2014	R0220018/2014	Tempestivo	atendido	
		mensal	ago-14	17/09/2014	R0270341/2014	Tempestivo	atendido	
		mensal	set-14	29/10/2014	R0325186/2014	Tempestivo	atendido	
		mensal	out-14	05/02/2015	R0155731/2015	Tempestivo	atendido	
		mensal	nov-14	14/07/2015	R0402061/2015	Tempestivo	atendido	
		mensal	dez-14	22/10/2015	R0498662/2015	Tempestivo	atendido	
		mensal	jan-15	22/10/2015	R0498623/2015	Tempestivo	atendido	
		mensal	fev-15	22/10/2015	R0498624/2015	Tempestivo	atendido	
		mensal	mar-15	22/10/2015	R0498628/2015	Tempestivo	atendido	
		mensal	abr-15					Não foi apresentado à SUPRAMCM
		mensal	mai-15	22/10/2015	R0498643/2015	Tempestivo	atendido	
		mensal	jun-15	22/10/2015	R0498662/2015	Tempestivo	atendido	
		mensal	jul-15	22/10/2015	R0498663/2015	Tempestivo	atendido	
		mensal	ago-15	22/10/2015	R0498665/2015	Tempestivo	atendido	
		mensal	set-15	22/10/2015	R0498657/2015	Tempestivo	atendido	
		mensal	out-15	13/01/2016	R0009210/2016	Tempestivo	atendido	
		mensal	nov-15	13/01/2016	R009210/2016	Tempestivo	atendido	
		mensal	dez-15	13/01/2016	R009194/2016	Tempestivo	atendido	
		mensal	jan-16	03/05/2016	R0188589/2016	Tempestivo	atendido	
		mensal	fev-16	03/05/2016	R0188587/2016	Tempestivo	atendido	
		mensal	mar-16	03/05/2016	R0188586/2016	Tempestivo	atendido	
		mensal	abr-16	01/06/2016	R0223546/2016	Tempestivo	atendido	
		mensal	mai-16	18/07/2016	R0247096/2016	Tempestivo	atendido	
		mensal	jun-16	18/07/2016	R0247092/2016	Tempestivo	atendido	
		mensal	jul-16	17/08/2016	R0278493/2016	Tempestivo	atendido	
		mensal	ago-16	27/09/2016	R0312145/2016	Tempestivo	atendido	
		mensal	set-16	10/11/2016	R0337764/2016	Tempestivo	atendido	
		mensal	out-16	05/01/2017	R0003843/2017	Tempestivo	atendido	
		mensal	nov-16	05/01/2017	R0003844/2017	Tempestivo	atendido	
		mensal	dez-16	26/01/2017	R0028578/2017	Tempestivo	atendido	
		mensal	jan-17	09/03/2017	R0069524/2017	Tempestivo	atendido	
		mensal	fev-17	09/03/2017	R0069503/2017	Tempestivo	atendido	
		mensal	mar-17	27/06/2017	R0171053/2017	Tempestivo	atendido	
		mensal	abr-17	27/06/2017	R0171052/2017	Tempestivo	não atendeu	Conforme análise da equipe técnica entende-se que houve erro de digitação com relação ao boletim analítico com uma provável troca entre os dados relativos ao efluente bruto e ao efluente tratado.
mensal	mai-17	27/06/2017	R0171050/2017	Tempestivo	atendido			
mensal	jun-17	13/09/2017	R0238332/2017	Tempestivo	atendido			
mensal	jul-17	13/09/2017	R0238332/2017	Tempestivo	atendido			
mensal	ago-17	13/09/2017	R0238332/2017	Tempestivo	atendido			
mensal	set-17	07/12/2017	R0308109/2017	Tempestivo	atendido			
mensal	out-17	07/12/2017	R0308109/2017	Tempestivo	atendido			
mensal	nov-17	07/12/2017	R0308109/2017	Tempestivo	atendido			



Quadro 2 – Relatórios protocolados monitoramento de resíduos.

Item	Descrição da Condicionante	Frequência /Prazo	Ciclo	Data Protocolo	Protocolo SIAM	Tempestividade	Qualitativa	OBS:
1	Executar o programa de automonitoramento dos efluentes industriais líquidos, sólidos, gasosos, conforme definido pelo Programa de Automonitoramento homologado pelo Parecer Único e Homologado pelo COPAM(Resíduos)	Semestral	02-2009	19/01/2010	R0006202/2010	Tempestivo	atendido	
		Semestral	01-2010	11/01/2011	R0002002/2011	Tempestivo	atendido	
		Semestral	02-2010	11/07/2011	R0110701/2011	Tempestivo	atendido	
		Semestral	01-2011	10/01/2012	R0189648/2012	Tempestivo	atendido	
		Semestral	02-2011	11/01/2013	R337810/2013	Tempestivo	atendido	
		Semestral	01-2012	13/08/2012	R0281395/2012	Tempestivo	atendido	
		Semestral	01-2012	11/01/2013	R0337810/2013	Tempestivo	atendido	
		Semestral	01-2013	10/07/2013	R404075/2013	Tempestivo	atendido	
		Semestral	02-2013	10/01/2013	R0006006/2014	Tempestivo	atendido	
		Semestral	01-2014	18/07/2014	R0220018/2014	Tempestivo	atendido	
		Semestral	01-2014	05/02/2015	R0155731/2015	Tempestivo	atendido	
		Semestral	01-2015	14/07/2015	R0402061/2015	Tempestivo	atendido	
		Semestral	01-2015	13/01/2016	R0009174/2016	Tempestivo	atendido	
		Semestral	01-2016	18/07/2016	R0247091/2016	Tempestivo	atendido	
		Semestral	02-2016	31/01/2017	R0033478/2017	Tempestivo	atendido	
		Semestral	01-2017	27/06/2017	R0171028/2017	Tempestivo	atendido	
Semestral	02-2017	12/01/2018	R0007880/2018	Tempestivo	atendido			

8. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL

8.1 Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas geradas são provenientes de uma caldeira e quatro aquecedores que possuem sistema de lavador de gases e utilizam gás natural como combustível.

Com relação ao desempenho ambiental das emissões atmosféricas, a condicionante 2 do parecer único referente ao certificado de LO 063/2009, objeto desta renovação, contemplava o monitoramento desta sistemática em seu anexo II, no entanto, após análise deste parecer pela equipe técnica da SUPRAMCM observou-se que não foram determinados os parâmetros e a frequência do monitoramento das emissões atmosféricas.

Neste sentido, será condicionado neste parecer único a realização de programa de automonitoramento das emissões atmosféricas conforme sugerido no anexo II deste parecer.

A SUPRAMCM deve ser previamente comunicada caso o empreendimento realize qualquer alteração relativa aos equipamentos de geração de térmica.

8.2 Efluentes líquidos industriais

Os efluentes industriais são gerados na fase produtiva e de apoio. Esses efluentes passam por um processo de tratamento antes de serem lançados na rede de coleta do SAAE- Sete Lagoas, conforme descrito na imagem 4.

Conforme definido no programa de automonitoramento do parecer único referente ao certificado de licença de operação nº 063/2010, o empreendedor deveria apresentar semestralmente à SUPRAMCM laudos de monitoramento de efluentes, no entanto a Pepsico do Brasil Ltda vem realizando o protocolo destes laudos mensalmente conforme descrito no quadro 1.

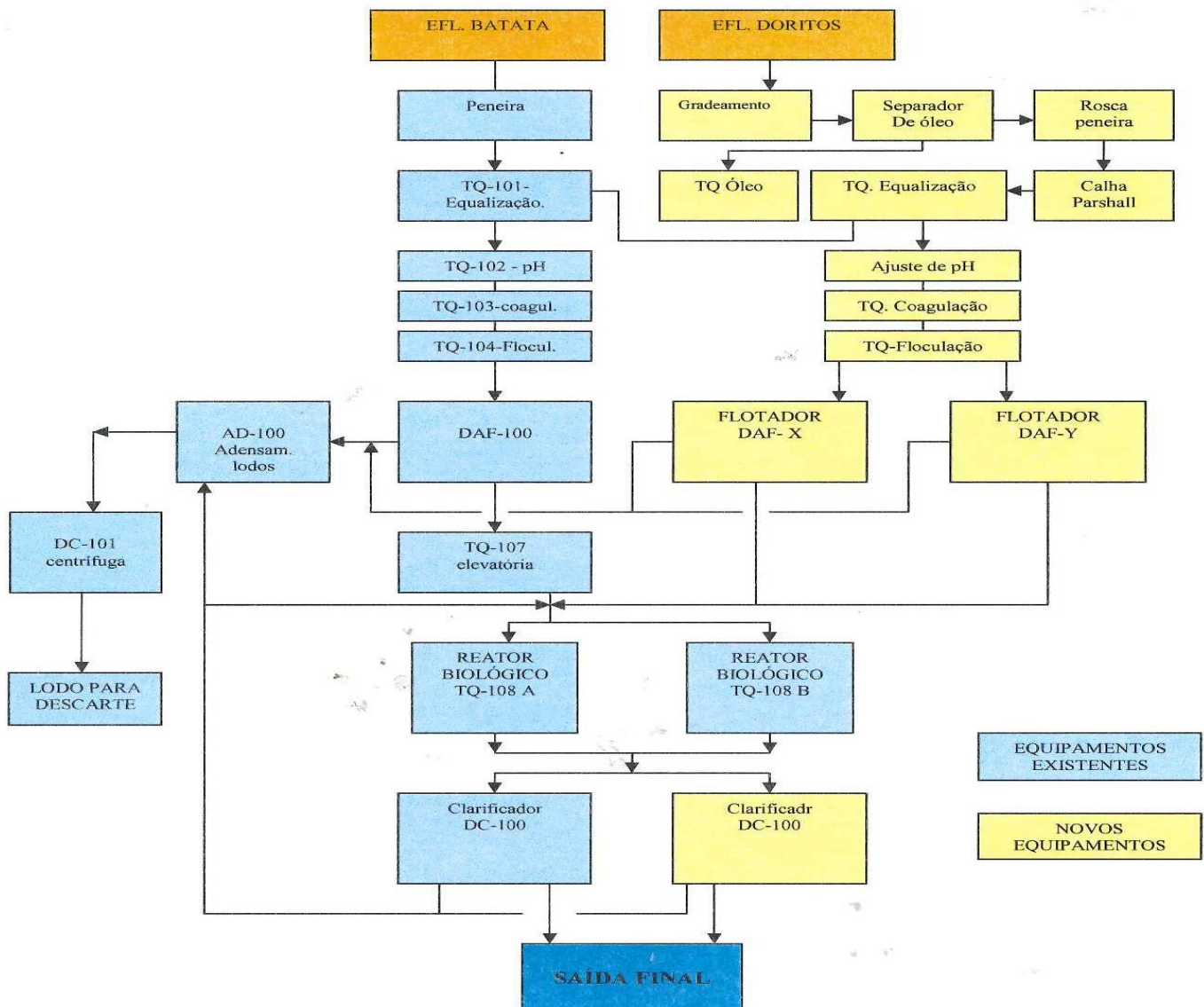


Imagem 04 – Processo de Tratamento de Efluentes

Fonte: autos do processo

Após análise dos monitoramentos de efluentes, observou-se que cinco (5) dos cento e dois (102) laudos de monitoramento de efluentes apresentados à SUPRAMCM estavam em desacordo com os padrões de lançamento de efluente tratado estabelecidos na Deliberação Normativa 001/2008, a saber:

- R 295571/2009 - A remoção de sólidos sedimentáveis foi superior a 1 ml/L, registrando-se o valor de 2,73 ml/L para o efluente tratado;
- R 0307167/2012 – A remoção de DBO referente ao efluente tratado foi abaixo de 75%;
- R 0590745/2012 – A remoção de DBO referente ao efluente tratado foi abaixo de 75%;
- R 0370126/2013 - A remoção de DBO foi abaixo de 75% e a remoção de DQO foi abaixo de 70%;



- R0171052/2017 - Conforme análise da equipe técnica entende-se que ocorreu um erro de digitação com relação ao boletim analítico apresentado à SUPRAMCM, o que acarretou uma provável troca entre os dados relativos ao efluente bruto e ao efluente tratado.

Ademais, observou-se que os dados referentes ao monitoramento do mês de abril de 2015 não foram apresentados ao órgão ambiental.

Neste contexto, o empreendimento foi autuado em 11/04/2018, auto de infração 129011/2018, no código 112, anexo I do decreto nº 47.383, de 2 de março de 2018 por descumprir Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01, de 05 de maio de 2008.

8.3 Efluentes líquidos sanitários

Os efluentes sanitários são gerados nos refeitórios e instalações sanitárias. Esses efluentes são encaminhados para tratamento na estação de tratamento de efluentes e posteriormente são lançados na rede de coleta do SAAE- Sete Lagoas.

8.4 Efluentes pluviais

O recolhimento da água dos telhados é feito por sistema de calha até o ponto de queda por tubulação vertical e horizontal, onde é escoada naturalmente no terreno, não possuindo qualquer contato com a rede coletora de esgoto sanitário e industrial.

8.5 Gerenciamento dos resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados pelas atividades industriais do empreendimento são compostos por: amido, batata não conformes, raspa de batata frita, raspa de milho, raspa dura (molhada), filme bopp, sucata metálica, gordura vegetal, madeira, papelão, lodo da ETE e lâmpada.

Batata não conformes, raspa de batata frita, raspa de milho e gordura vegetal, são recolhidos por José Arnaldo Cardoso Pena para serem utilizados na alimentação animal na Granja Barreirinho. Esta empresa possui autorização ambiental Nº 03344/2017 para o código D-01-13-9 Formulação de rações balanceadas, com vencimento em 30/05/2021.

Papel, papelão, filme bopp, sucata metálica e madeira são recolhidos pela empresa RSM Gerenciamento de Resíduos Industriais Ltda para reciclagem. Esta empresa possui AAF para a atividade listada no código F 01-01-05 com vencimento em 14/10/2019.

Resíduos do restaurante são encaminhados para a Essencis MG Soluções Ambientais S.A que possui certificado de licença de operação Nº 013/2017 para a atividade aterro de resíduos não perigosos classe II de origem industrial com vencimento em 25/07/2027



O amido é encaminhado para a empresa Microambiental Industrial e Comércio Ltda que possui declaração de não passível de licenciamento sob número 546911/2009 conforme DN 74/2004.

O lodo da Estação de tratamento de efluente é destinado a empresa Biocomp Soluções Ambientais que possui AAF nº 06042/2017 com vencimento em 24/08/2021.

8.6 Monitoramento do Ruído ambiental

O empreendimento possui medidas de controle das emissões sonoras geradas pelas atividades da unidade industrial. Os equipamentos de maior geração de ruídos encontram-se enclausurados, e com isolamento acústico.

Com relação ao desempenho ambiental das emissões sonoras, a condicionante 2 do parecer único referente ao certificado de LO 063/2009, objeto desta revalidação, não contemplava o monitoramento desta sistemática em seu anexo II.

Neste sentido, será condicionado neste parecer único a realização do programa de automonitoramento das emissões sonoras conforme sugerido no anexo II deste parecer.

9. CONTROLE PROCESSUAL

O presente processo administrativo visa a obtenção da Renovação de Licença de Operação por parte da PEPSICO DO BRASIL LTDA para a atividade de “Fabricação de Produtos Alimentares não especificados ou não classificados (fabricação de salgadinhos extrusados à base de farinha de milho, fabricação de batatas fritas)”, código E D-01-14-7 na DN 74/2004 do COPAM, no município de Sete Lagoas/MG, classificado como de classe 5. Importante destacar que o empreendedor solicitou a manutenção dos parâmetros da DN 74/04, conforme consta na página 386.

O processo está instruído com a documentação exigível pela legislação pertinente, estando apto assim a ser analisado. O Formulário de Caracterização do Empreendimento fora corretamente preenchido (fls. 001-003), assinado pelo Diretor Industrial. Foram protocolados todos os documentos exigidos no Formulário de Orientação Básica – FOB (fl. 004).

Verifica-se que foi dada a devida publicidade ao pedido de licenciamento nos termos da resolução CONAMA nº 6 de 1986 e DN COPAM nº 13/95 através da publicação em jornal de grande circulação (fl. 222) e no Diário Oficial (fl. 224).

A resolução SEMAD nº 412, prevê em seu art. 11 que “Não ocorrerá a formalização do processo de AAF ou de licenciamento ambiental, bem como dos processos de autorizações de uso de recursos hídricos e intervenções em recursos florestais, nas seguintes hipóteses, configuradas isoladamente ou em conjunto”. Desta sorte fora emitida Certidão Negativa de Debito Ambiental nº 1037800/2012 que atesta



que o empreendedor não possui qualquer débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental, que consta à folha 109.

O empreendedor encontra-se inscrito do Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras do meio ambiente, do IBAMA, conforme consta no documento da folha 290.

Os custos indenizatórios de análise do licenciamento ambiental foram devidamente quitados, bem como os emolumentos.

Haverá uso de recurso hídrico estadual, formalizado por meio dos Processos de Outorga nº 8758/2013 e 2738/2017, tendo parecer técnico e jurídico favorável. Os referidos processos de outorga vinculados estão sendo deferidos juntamente a este Parecer Único, devendo ser concedidas as portarias com a mesma validade da renovação de licença de operação.

Não haverá supressão de vegetação. O imóvel encontra-se em área urbana, motivo pelo qual não se faz necessário seu cadastro no CAR, conforme art. 25 da Lei nº 20.922/2013.

Não obstante, cumpre ressaltar, em observância ao art. 37, §2º, do Decreto Estadual nº 47383/2018, que após consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM) e CAP (Controle de Autos de Infrações) verificou-se que houve processo de auto de infração transitado em julgado em desfavor do empreendimento durante o prazo de validade da licença a ser revalidada (PA 510.885/18, AI nº 87.647/17). Dessa forma, a Revalidação da Licença de Operação terá seu prazo de validade reduzido em 2 (dois) anos, devendo ser concedida pelo prazo de 8 (anos) anos, conforme art. 15 do Decreto 47.383/2018.

10. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento PEPSICO DO BRASIL LTDA, para a atividade de fabricação de salgadinhos extrusados à base de farinha de milho, extrusados a base de farinha de trigo, arroz e aveia, batatas fritas e Doritos no município de Sete Lagoas /MG, pelo prazo de 08 (oito) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Industriais –CID.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.



Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da PEPSICO DO BRASIL.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da PEPSICO DO BRASIL.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da PEPSICO DO BRASIL.

Empreendedor: PEPSICO DO BRASIL.

Empreendimento: PEPSICO DO BRASIL.

CNPJ: 31565104/149-84

Município: Sete Lagoas /MG

Código(s) DN 74/04: D-01-14-7

Processo: 00336/2000/008/2012

Validade: 08 (oito) anos

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Manter o programa de automonitoramento estabelecido no anexo II, obedecendo às diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa do COPAM nº 216/2017.	Durante a validade da Renovação da licença de operação.
2	Comprovar por meio de relatório fotográfico a adequação do centro de armazenamento provisório de máquinas estacionadas oriundas da unidade industrial.	90 (noventa) dias

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Pepsico do Brasil.

Empreendedor: PEPSICO DO BRASIL.

Empreendimento: PEPSICO DO BRASIL.

CNPJ: 31565104/149-84

Município: Sete Lagoas /MG

Código(s) DN 74/04: D-01-14-7

Processo: 00336/2000/008/2012

Validade: 08 (oito) anos

1 Resíduos sólidos

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, as quais serão apresentadas quando solicitadas pela SUPRAM CM. **O encaminhamento para SUPRAM CM deverá ser semestral.**

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

(*) 1- Reutilização

2 – Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 – Incineração

6 - Co-processamento (quantidade estocada)

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar)

9 – Re-refino de óleo

10 - Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
- O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos segundo a NBR 10.004/04, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.



2 Emissões atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Chaminé da Caldeira a gás natural	NO _x e CO	Semestral
Chaminé dos aquecedores a gás natural	NO _x e CO	Semestral

Relatório: Enviar semestralmente à Supram Central os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá ser de laboratório(s) acreditado(s), para os ensaios e calibrações realizadas, nos termos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou homologado(s), para os ensaios e calibrações realizadas junto à Rede Metrológica de âmbito estadual integrante do Fórum de Redes Estaduais e que disponha de um sistema de reconhecimento da competência de laboratórios com base nos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, conforme exige a DN 216/2017, e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º187/2013.

A SUPRAMCM deve ser previamente comunicada caso o empreendimento realize qualquer alteração relativa aos equipamentos de geração de térmica.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

3 Ruído Ambiental

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
No entorno do empreendimento, baseando-se na Norma da ABNT, NBR 10151/2000.	Nível de pressão sonora (ruído)	Semestral

Enviar semestralmente à Supram Central relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.



As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Norma da ABNT, NBR 10151/2000.

O relatório deve estar em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 contendo a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

4 Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída da ETE	DBO, DQO, E. coli, Fósforo Total, Nitrato, Nitrogênio amoniacal total, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, substâncias tensoativas e vazão média (L/s)	Trimestral

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios acreditados em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Central, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.